



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

LEI MUNICIPAL Nº 627, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Cria vaga adicional para o cargo de provimento efetivo de Servente.

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Servente, constante no quadro dos cargos de provimento efetivo previstos na Lei Municipal 061/2001.

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento do cargo em questão são os mesmos já previstas no Anexo I desta da Lei Municipal nº 61/2001.

Art. 2º. Com a criação da vaga adicional prevista nesta Lei passa a ser em número de 02 (duas) as vagas para o cargo em questão, ficando igualmente alterado conteúdo do quadro dos cargos de provimento efetivo que integra o art. 3º da Lei Municipal nº 061, de 14 de outubro de 2001, passa a conter a seguinte previsão com relação ao cargo de Servente:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Servente	02	01

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS
DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.*

**LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

Áureo Antônio Salvi
Secretário Municipal da Administração e Fazenda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Denominação: Diretor Administrativo

Atribuições: Descrição Sintética - Realização das tarefas de direção necessárias ao desempenho das atividades da Câmara Municipal.

Descrição Analítica - Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações de todos os profissionais, servidores e departamentos, segundo a sua especificação, de maneira a garantir a execução das tarefas incumbidas ao Legislativo.

Condições de trabalho: Carga horária de 40 horas semanais.

Requisito para Provimento: Idade mínima 18 anos.

Recrutamento: O cargo é de livre nomeação a critério da Presidência da Câmara Municipal.